

PARECER Nº , DE 2016

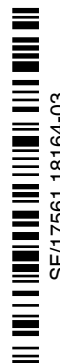
Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Aviso nº 47, de 2016 (Aviso nº 809/2016, na origem), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão nº 2674/2016 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao pedido de reexame interposto pelo Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Paraná contra o Acórdão nº 2.174/2014 (TC 015.563/2012-0).*

Relator: Senador **ROBERTO MUNIZ**

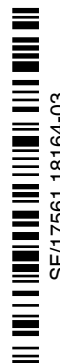
I – RELATÓRIO

Em atenção à designação da Presidência da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, relatamos o Aviso (AVS) nº 47, de 2016 (Aviso nº 809/2016, na origem), do Tribunal de Contas da União (TCU), que *encaminha cópia do Acórdão nº 2674/2016 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente ao pedido de reexame interposto pelo Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Paraná contra o Acórdão nº 2.174/2014 (TC 015.563/2012-0).*

O Aviso nº 47, de 2016, foi distribuído unicamente à CRA.



SF/17561.18164-03



II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal (art. 104-B, incisos II e XIV) compete a esta Comissão opinar sobre o planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária e sobre colonização e reforma agrária.

O Aviso nº 47, de 2016, do TCU, refere-se ao pedido de reexame interposto pelo Superintendente Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Paraná contra o Acórdão nº 2.174/2014, objeto de análise e deliberação desta Comissão do Senado Federal nos termos do Parecer nº 1.152, de 2014, cuja relatoria coube ao Senador RUBEN FIGUEIRÓ, que concluiu, antes de recomendar o arquivamento da matéria, pela realização de audiência pública no Senado Federal para debater o Programa Nacional de Reforma Agrária, com foco nos seguintes problemas: i) ocupação irregular de lotes; ii) a situação dos assentados com relação à questão ambiental e; iii) aptidão produtiva dos imóveis destinados à reforma agrária e viabilidade dos assentamentos. Adicionalmente, naquela ocasião, a CRA encaminhou requerimento de informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário sobre o acompanhamento das irregularidades denunciadas.

O exame de admissibilidade do recurso interposto produziu o reexame da matéria no âmbito do TCU, com observância dos arts. 277, inciso II, e 286 do Regimento Interno daquele Órgão, em respeito ao contraditório e ao amplo direito de defesa, levando, no mérito, à reavaliação das penas aplicadas ao recorrente.

O TCU concluiu pelo provimento parcial do recurso, com o abrandamento das penalidades iniciais.

III – VOTO

Pelo exposto, ao tempo em que damos ciência às Senhoras e aos Senhores Senadores sobre o conteúdo da matéria, recomendamos o arquivamento do Aviso nº 47, de 2016, do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

